

**EDITAL SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA SESAU 2020-04
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS CLÍNICO GERAL E
ESPECIALISTAS PARA ATENDIMENTO À PANDEMIA DA COVID-19**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo Decreto nº 819-P, de 05/06/2020, e tendo em vista delegação de competência, nos termos da PORTARIA Nº 151/SEGAD/GAB/ASSES, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020, torna pública a realização de **Processo de Contratação Direta de Pessoal por tempo determinado para MÉDICOS CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS nas seguintes áreas: Cardiologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Infectologia, Nefrologia, Neurologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Neonatologia, Pneumologia, Ginecologia/Obstetrícia e Cirurgia Cabeça e Pescoço**, a fim de atender em caráter emergencial à necessidade da Secretaria de Estado da Saúde, em razão da Pandemia COVID-19, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 323 em seu art. 2º, inciso V e VII, de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei 807 de 26 de maio de 2011, e em seu art. 3º, §1º da Lei 323/2001 em que afirma que: “A contratação para atender às necessidades decorrentes da calamidade pública, estado de emergência, de surtos epidêmicos ou de qualquer outra natureza **precindirá de processo seletivo de contratação**”.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para fins de atendimento à calamidade pública enfrentada no Estado de Roraima, pela contaminação mundial pelo Novo Coronavírus, e face ao incremento de verba federal e/ou estadual para o combate à pandemia COVID-19, a SESAU realiza esta **CONTRATAÇÃO DIRETA DE MÉDICOS CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS**, por tempo determinado.

1.2. É necessário que o candidato tome conhecimento de todos os requisitos exigidos neste Edital, antes de realizar sua inscrição.

1.3. O prazo para impugnação do edital será de 72 horas. Cabe ao candidato interpor pedido de impugnação do referido edital (Anexo I) quando evidenciado alguma ilegalidade, erro ou inconsistência que possa vir lhe prejudicar. A solicitação impetrada pelo candidato, quando necessária, deverá ocorrer dentro do prazo estipulado, interposto junto à Coordenadoria-Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde CGTES/DGES, localizado nas dependências da SESAU à Rua Madri, 180 - Aeroporto – CEP: 69.310-043 - Boa Vista - RR, nesta Capital, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, nos dias 02 a 04 de dezembro de 2020;

1.4. As vagas serão ofertadas em atendimento às demandas existentes em virtude da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), para suprir às necessidades das seguintes Unidades Hospitalares: da Capital Boa Vista (Hospital Geral de Roraima- HGR e Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth- HMINSN) e dos municípios de Caracará (Hospital Irmã Aquilina) e Rorainópolis (Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Souza Pinto), com contratação excepcional e temporária em regime de plantão, conforme determinam as legislações específicas para cada cargo.

1.5. A **CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA** será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período, ou enquanto durar a pandemia COVID-19. A prorrogação será condicionada ao orçamento federal e/ou estadual disponível.

1.4 SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA na situação de pandemia da COVID-19:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado; no caso de nacionalidade portuguesa, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ser estrangeiro regularizado no País;
- II. Ensino Superior Completo em Medicina devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo órgão competente.
- III. Se estrangeiros, apresentar Diploma de Conclusão de curso certificado por instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida no território nacional;
- IV. Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional;
- V. Comprovante de Especialização ou Residência Médica na área específica,
- VI. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 59 anos;
- VII. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VIII. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- IX. Gozar de perfeita saúde física e mental, comprovado por laudo médico-psiquiátrico, a ser apresentado somente no momento da assinatura do contrato para os candidatos selecionados. Sendo que, pela peculiaridade desta Contratação, para atender à pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19), **não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco**, conforme definidos pela autoridade de saúde competente (Portaria nº 326/SESAU/2020 de 24.03.2020).

2. DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O presente processo será realizado por uma Comissão Setorial do Processo de Contratação, constituída por ato formal desta Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, que coordenará e supervisionará o Processo de Contratação SESAU 2020, N°. SEI 20101.027367/2020.00;

2.2. O(s) chamamento(s) para contratação será(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE/RR) e prioritariamente em página do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde www.saude.rr.gov.br;

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo de Contratação, bem como de eventuais retificações, se houver, nas quais serão veiculadas por atos escritos e divulgadas no Diário Oficial do Estado, e prioritariamente pelo endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde www.saude.rr.gov.br;

2.4. A seleção dos Candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e experiência profissional devidamente comprovada.

2.6. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se ao presente Processo de Contratação, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que pretende.

3. DAS VAGAS.

3.1. As vagas serão para atender os setores das seguintes Unidades Hospitalares: da Capital Boa Vista (Pronto-Atendimento-PA, Unidade de Terapia Intensiva-UTI, Grande Trauma- GT e Bloco de Atendimento ao COVID) do Hospital Geral de Roraima- HGR;

bem como (o Pronto Atendimento- P.A, o Bloco de Atendimento ao COVID -obstetrícia e Bloco de Atendimento ao COVID- neonatal) do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré- HMNISN; (Bloco de Atendimento ao COVID) do Hospital Irmã Aquilina- Caracará e Bloco de Atendimento ao COVID do Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Souza Pinto- Rorainópolis a fim de fortalecer a equipe de saúde no combate à pandemia da COVID-19.

3.2. Das vagas ofertadas para cada categoria, às pessoas com deficiência poderão ser reservadas 10% (dez por cento) delas, nos termos do §3º, artigo 5º da Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001, exceto nos casos em que a deficiência não for compatível, com o exercício do cargo em situação pandêmica.

3.3. A contratação temporária visa suprir as vagas decorrentes surgidas em virtude do estado de calamidade pública decretado no Estado de Roraima e em virtude das medidas de contingência necessárias devidas à contenção do Novo Coronavírus e à pandemia da COVID-19.

3.4. Não poderá haver mais de uma inscrição pelo mesmo candidato. No caso de inscrição em duplicidade, será considerada, para fins de contratação, a última inscrição feita.

4. DO CONTRATO.

4.1. O contrato será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período – uma única vez, face ao incremento de verba federal e/ou estadual para o combate à pandemia da COVID-19 – ou enquanto perdurar o estado de Emergência em Saúde Pública decretado pela pandemia.

4.2 O contrato extinguir-se-á:

- i. Pelo término do prazo contratual;
- ii. Por iniciativa da Administração Pública;
- iii. Por iniciativa do contratado, por escrito com 15 dias de antecedência.

5. DA CARGA HORÁRIA.

5.1 A carga horária mensal de trabalho será de 26 plantões de 06 (seis) horas ou 13 plantões de 12 (doze) horas, respeitadas a necessidade das Unidades Hospitalares: Boa Vista- Hospital Geral de Roraima- HGR e Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré- HMNISN; Caracará - Hospital Irmã Aquilina e Rorainópolis- Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Souza Pinto. E, lotação conforme o interesse da Administração Estadual.

5.2 Vale ressaltar que cada candidato selecionado deverá realizar pelo menos 03 (três) plantões em finais de semana e feriados.

6. DOS CARGOS E LOCAIS DE ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

6.1. Os candidatos selecionados serão para atender os setores das seguintes Unidades Hospitalares: da Capital Boa Vista (Pronto-Atendimento-PA, Unidade de Terapia Intensiva-UTI , Grande Trauma- GT e Bloco de Atendimento ao COVID) do Hospital Geral de Roraima- HGR; bem como (o Pronto Atendimento- P.A, o Bloco de Atendimento ao COVID -obstetrícia e Bloco de Atendimento ao COVID- neonatal) do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré- HMNISN; (Bloco de Atendimento ao COVID) do Hospital Irmã Aquilina- Caracará e Bloco de Atendimento ao COVID do Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Souza Pinto- Rorainópolis a fim de fortalecer a equipe de saúde no combate à pandemia da COVID-19. Sendo a lotação e horário os que melhor atenderem aos interesses da Administração Pública.

6.2. A opção de lotação para cada Unidade Hospitalar (Boa Vista: Hospital Geral de Roraima- HGR e Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré- HMNISN, Caracarái - Hospital Irmã Aquilina e Rorainópolis- Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Souza Pinto) caberá unicamente às necessidades da Administração Pública.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do pessoal aprovado neste Processo de Contratação atenderá o que determina o art. 7º da Lei 323/01, cujas funções sejam idênticas ou assemelhadas com as que serão desempenhadas pelo contratado, seguindo por base a tabela de remuneração vigente para os servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Roraima. CONTUDO, pela EXCEPCIONALIDADE específica da Pandemia COVID 19, em Roraima serão utilizados os valores pela seguinte tabela:

CARGO	Salário
Médico (Plantão de 12 horas)	R\$ 1.929,00
Médico Plantão de 06 horas – ½ plantão	R\$ 964,50

Obs.: O quantitativo de vagas, bem com as especialidades, os requisitos mínimos, a jornada de trabalho e a remuneração constam no **Anexo II** deste Edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos contratados será efetuado em conta corrente através do Banco do Brasil em datas a serem definidas no momento da assinatura do contrato.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, através do site www.saude.rr.gov.br, a partir das 8 horas do dia 05 de dezembro de 2020 até às 23h59min do dia 07 de dezembro de 2020.

9.2. O candidato no ato da inscrição deverá ler e preencher integralmente a ficha de inscrição, observando atentamente as informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas;

9.3. Após confirmar a inscrição, o candidato irá anexar os seguintes documentos:

- ✓ Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
- ✓ CPF
- ✓ Título eleitoral junto com o comprovante das duas últimas eleições (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE ou TRE's ;
- ✓ Comprovante de quitação do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino;
- ✓ Comprovante de escolaridade em conformidade com o cargo pretendido;
- ✓ Comprovante de registro no conselho profissional regional;
- ✓ Comprovante de Residência;
- ✓ Currículo Vitae assinado;
- ✓ Documentos que comprovem as experiências profissionais e titularidades, para fins de análise curricular;

- ✓ Declaração de Pessoa Com Deficiência (ANEXOIII) e laudo médico atestando a Deficiência (se candidato às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência);
- ✓ Nada consta criminal.

9.4. O candidato que se declarar PESSOA COM DEFICIÊNCIA deverá anexar, no ato da inscrição o **ANEXO III- DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** devidamente preenchido e o laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID para a devida avaliação: a fim de que não haja incompatibilidade de sua limitação quanto ao atendimento das atribuições do cargo pretendido em qualquer uma das Unidades de Saúde.

9.5. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido

9.6. A inscrição do candidato implicará em tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

9.7. Cabe somente ao candidato a responsabilidade pelas informações fornecidas no ato da inscrição. Caso essas sejam falsas ou inexistentes e, seja constatado por essa Secretaria, o candidato terá sua inscrição cancelada imediatamente e proceder-se-á com a sua exclusão do Processo de Contratação, seja em qualquer fase que esteja do certame, bem como serão tomadas as medidas judiciais cabíveis.

9.8. É válido ressaltar que a SESAU não se responsabilizará por solicitações de inscrições, via internet, que não forem concretizadas por falhas de comunicação, congestionamento ou quaisquer outros motivos.

10. DA LISTA DE INSCRIÇÃO:

10.1. A lista de Inscrição será divulgada no dia 08 de dezembro de 2020, em ordem alfabética, sem nenhuma classificação, no sítio eletrônico desta SESAU: www.sesau.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE/RR).

11. DO RECURSO DA LISTA DE INSCRIÇÃO:

11.1. O recurso impetrado pelo candidato, quando necessário, deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no ANEXO V– FORMULÁRIO DE RECURSO sendo dirigido ao Presidente da Comissão Setorial e interposto junto à Coordenadoria-Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde- CGTES/DGES, localizado nas dependências da SESAU à Rua Madri, 180 - Aeroporto – CEP: 69.310-043 - Boa Vista - RR, nesta Capital, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2020;

11.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, no qual o candidato expõe os pontos, os quais está contestando.

11.3. A lista de inscrição pós- recurso será divulgada em 11 de dezembro de 2020, em ordem alfabética, sem nenhuma classificação, prioritariamente no sítio eletrônico desta SESAU: www.sesau.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE/RR).

12. DA SELEÇÃO

12. 1. O Processo de Contratação consistirá de análise curricular, de caráter classificatório, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade de Comissão Setorial composta por servidores da Secretaria de Estado da Saúde designada por meio de Portaria.

12.2. Na avaliação dos títulos serão computados os pontos de acordo com a planilha de pontuação presente no item 12.8 deste Edital;

12.3. Os candidatos serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos.

12.4. A listagem dos selecionados será encaminhada pela Comissão Examinadora ao Secretário de Estado da Saúde para que seja autorizada a publicação e a data para convocação dos candidatos selecionados.

12.5. O controle das contratações, bem como das lotações, será feito pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

12.6. Dos documentos necessários para comprovação das atividades profissionais:

12.6.1. Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação **referente a uma das** seguintes opções:

- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, priorizando a página que contém a foto do candidato o verso e as páginas que comprovem a experiência no exercício da profissão, à qual concorre;
- ✓ Declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida pelo setor de **Recursos Humanos do respectivo órgão**, informando o período com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição sumária das atividades desenvolvidas.
- ✓ Caso o candidato tenha prestado serviços para o Governo do Estado de Roraima, a declaração ou certidão de tempo de serviço deverá ser expedida pela Divisão Controle de Cadastro de Pessoal – DCCP, da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos na SEGAD.

12.7. Na avaliação de títulos o resultado será igual à somatória da pontuação nas duas áreas (Titularidade e Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre) , de acordo com o disposto a seguir:

12.8. Planilha a ser considerada para cargos de nível superior:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização	10 pontos para cada Pós-graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins Total Máximo: 02 Pós-graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins= 20 pontos	
Diploma de Conclusão de Mestrado	15 pontos para cada Mestrado na área pretendida e/ou afins. Total Máximo: 01 Mestrado na área pretendida e/ou afins= 15 pontos	

Diploma de Conclusão de Doutorado	25 pontos para cada Doutorado na área pretendida e/ou afins Total Máximo: 01 Doutorado na área pretendida e/ou afins= 25 pontos	
Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. * Ano com sobreposição não pontua.	04 pontos por ano completo*/ sem sobreposição de tempo * Ano com sobreposição não pontua. Total Máximo: 40 pontos para o máximo de 10 (dez) anos de exercício profissional na área, a qual concorre, sem sobreposição de tempo	
Total Máximo de Pontos: 100 pontos		

12.9. Na contagem final do tempo de serviço no exercício profissional, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como um ano.

12.10. Não será somado o tempo de serviço em órgãos diferentes que tenham sido exercidos concomitantemente. Para que o tempo de serviço seja considerado, deverá ser informada a data de início do período do exercício profissional e a data final.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:

13.1. Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação. Ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.

13.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- ✓ Maior pontuação na experiência profissional;
- ✓ Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

14. DO RESULTADO PRELIMINAR:

14.1. A listagem com o resultado preliminar, será divulgada em ordem decrescente de classificação prioritariamente no sítio eletrônico: www.saude.rr.gov.br, no dia 14 de dezembro de 2020 a partir de 21 horas, bem como do Diário Oficial do Estado de Roraima.

15. DO RECURSO:

15.1. O recurso impetrado pelo candidato, quando necessário, deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no **ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO** sendo dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e interposto junto à Coordenadoria-Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGTES)/DGES, localizado nas dependências da SESAU à Rua Madri, 180 - Aeroporto – CEP: 69.310-043 - Boa Vista - RR, nesta Capital, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, nos dias 15 e 16 de dezembro de 2020;

15.2. Caso não haja interposição de recursos por meio dos candidatos, o resultado preliminar será considerado como final;

16. DO RESULTADO FINAL:

16.1. A listagem final dos candidatos aprovados em ordem decrescente de classificação será divulgada prioritariamente no sítio eletrônico: www.saude.rr.gov.br, no dia 17 de dezembro de 2020, bem como será publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima. Vale ressaltar que não cabe recursos administrativos contra o Resultado Final.

17. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

17.1. A convocação do candidato aprovado será realizada pela Secretaria de Estado da Saúde –SESAU, no momento da divulgação do resultado final, por meio de publicação, prioritariamente pelo sítio eletrônico www.saude.rr.gov.br, bem como pelo Diário Oficial do Estado de Roraima a ocorrer no dia 17 de dezembro de 2020.

17.2. O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, **sem justificativa**, será considerado desistente e automaticamente substituído, obedecendo a ordem de classificação.

18. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados e convocados pelo Certame deverão apresentar no Ato da Assinatura do Contrato as cópias dos seguintes documentos:

- Documento de identificação com foto: RG ou Carteira de trabalho ou Passaporte ou Carteira de Habilitação;
- PIS
- CPF
- Registro no Conselho de Registro Profissional
- Autodeclaração de Sanidade Mental
- Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no Cartório);
- Comprovante de qualificação cadastral do e-Social;
(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato;

19.2. Em caso de recusa expressa, quando da ciência da lotação, o candidato convocado assinará TERMO DE DESISTÊNCIA e será convocado imediatamente o candidato posterior, de acordo com a ordem de classificação.

19.3. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Contratação Direta Simplificada, por tempo determinado, divulgadas prioritariamente no sítio eletrônico www.saude.rr.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Roraima.

19.4. Os candidatos não poderão alegar desconhecimento de qualquer ato devidamente publicado nos locais indicados no item anterior;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Setorial do Processo Seletivo de Contratação da Secretaria de Estado da Saúde.

Boa Vista – RR, 25 de novembro de 2020.

MARCELO DE LIMA LOPES
Secretário de Estado da Saúde de Roraima

ANEXO II

VAGAS E VENCIMENTOS – CONTRATAÇÃO DIRETA (COVID-19)

UNIDADES HOSPITALARES DA CAPITAL BOA VISTA-HGR E HMINSN

CARGO	VAGAS					REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
Médico Especialista Infectologia	Plantão de 06 Horas		Vagas Totais	Plantão de 12 Horas		Ensino Superior Completo em Medicina devidamente registrado; Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre. Registro no Conselho de Classe – CRM-RR	Médico (Plantão de 12 horas) -R\$ 1.929,00	Plantão de 12 horas Plantão de 06 horas
	Ampla Concorrência	2		Ampla Concorrência	3			
	PcD	0	PcD	0				
Médico Especialista em Clínica Médica	Plantão de 06 Horas		Vagas Totais	Plantão de 12 Horas		Médico (Plantão de 06 horas – ½ plantão) - R\$ 964,50		
	Ampla Concorrência	5		Ampla Concorrência	5			
	PcD	0	PcD	0				
Médico Especialista em Cardiologia	Plantão de 06 Horas		Vagas Totais	Plantão de 12 Horas				
	Ampla Concorrência	3		Ampla Concorrência	6			
	PcD	0	PcD	0				
Médico Especialista em Nefrologia	Plantão de 06 Horas		Vagas Totais	Plantão de 12 Horas				
	Ampla Concorrência	2		Ampla Concorrência	3			
	PcD	0	PcD	0				
Médico Especialista em Neurologia	Plantão de 06 Horas		Vagas Totais	Plantão de 12 Horas				
	Ampla Concorrência	1		Ampla Concorrência	2			
	PcD	0	PcD	0				
Médico Especialista em Cirurgia Geral	Plantão de 06 Horas		Vagas Totais	Plantão de 12 Horas				
	Ampla Concorrência	14		Ampla Concorrência	14			
	PcD	1	PcD	1				

Médico Especialista em Otorrinolaringologia	Plantão de 06 Horas		Vagas Totais	Plantão de 12 Horas		Vagas Totais
	Ampla Concorrência	1		Ampla Concorrência	3	
	PcD	0	1	PcD	0	3
Médico Especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Plantão de 06 Horas		Vagas Totais	Plantão de 12 Horas		Vagas Totais
	Ampla Concorrência	1		Ampla Concorrência	3	
	PcD	0	1	PcD	0	3
Médico Especialista em Neonatologia	Plantão de 06 Horas		Vagas Totais	Plantão de 12 Horas		Vagas Totais
	Ampla Concorrência	8		Ampla Concorrência	15	
	PcD	0	8	PcD	1	16
Médico Especialista em Pneumologia	Plantão de 06 Horas		Vagas Totais	Plantão de 12 Horas		Vagas Totais
	Ampla Concorrência	11		Ampla Concorrência	11	
	PcD	1	12	PcD	1	12
Médico Especialista em Ginecologia/ Obstetrícia	Plantão de 06 Horas		Vagas Totais	Plantão de 12 Horas		Vagas Totais
	Ampla Concorrência	9		Ampla Concorrência	16	
	PcD	0	9	PcD	1	17
<p>Ensino Superior Completo em Medicina devidamente registrado; Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre. Registro no Conselho de Classe – CRM-RR</p>						
<p>Médico (Plantão de 12 horas) -R\$ 1.929,00</p>						
<p>Médico (Plantão de 06 horas – ½ plantão) - R\$ 964,50</p>						

Médico Especialista em Ortopedia	Plantão de 06 Horas		Vagas Totais 4	Plantão de 12 Horas		Vagas Totais 10	Ensino Superior Completo em Medicina devidamente registrado; Título de especialista (Residência ou Especialização) na área a qual o candidato concorre. Registro no Conselho de Classe – CRM-RR	Médico (Plantão de 12 horas) -R\$ 1.929,00 Médico (Plantão de 06 horas – ½ plantão) - R\$ 964,50	Plantão de 12 horas Plantão de 06 horas – ½ plantão
	Ampla Concorrência	4		Ampla Concorrência	9				
	PcD	0		PcD	1				

Médico Clínico Geral	Plantão de 06 Horas		Vagas Totais 10	Plantão de 12 Horas		Vagas Totais 65	Ensino Superior Completo em Medicina devidamente registrado; Registro no Conselho de Classe – CRM-RR	Médico (Plantão de 12 horas) -R\$ 1.929,00 Médico (Plantão de 06 horas – ½ plantão) - R\$ 964,50	Plantão de 12 horas Plantão de 06 horas – ½ plantão
	Ampla Concorrência	9		Ampla Concorrência	58				
	PcD	1		PcD	7				

UNIDADE HOSPITALAR: HOSPITAL IRMÃ AQUILINA - CARACARAÍ

Médico Clínico Geral	Plantão de 06 Horas		Vagas Totais 0	Plantão de 12 Horas		Vagas Totais 2	Ensino Superior Completo em Medicina devidamente registrado; Registro no Conselho de Classe – CRM-RR	Médico (Plantão de 12 horas) -R\$ 1.929,00	Plantão de 12 horas
	Ampla Concorrência	0		Ampla Concorrência	2				
	PcD	0		PcD	0				

UNIDADE HOSPITALAR: HOSPITAL REGIONAL SUL GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUZA PINTO - RORAINÓPOLIS

Médico Clínico Geral	Plantão de 06 Horas		Vagas Totais	Plantão de 12 Horas		Vagas Totais	Ensino Superior Completo em Medicina devidamente registrado; Registro no Conselho de Classe – CRM-RR	Médico (Plantão de 12 horas) -R\$ 1.929,00	Plantão de 12 horas
	Ampla Concorrência	0	0	Ampla Concorrência	4	4			
	PcD	0		PcD	0				

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu.....
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), sob o N°.....
residente e domiciliado(a) à rua,, n°.....
Bairro, município,
declaro junto à Comissão de Seleção, que sou pessoa com deficiência do tipo:

- () física
() auditiva
() visual
() outra. Especificar:.....

Boa Vista- RR,/...../.....

Declarante

OBS: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE CÓPIA DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.

Obs.: Anexar obrigatoriamente LAUDO MÉDICO ATESTANDO A DEFICIÊNCIA

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – CONTRATAÇÃO DIRETA DE MÉDICOS ESPECIALISTAS – COVID 19

Publicação do Edital prioritariamente pelo sítio eletrônico www.saude.rr.gov.br , bem como no Diário Oficial do Estado- DOE/RR.	01/12/2020
Prazo para Impugnação do Edital (72 horas) na Coordenadoria-Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGTES) no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h.	02-04/12/2020
Período das Inscrições on-line pelo sítio eletrônico www.saude.rr.gov.br a partir das 08:00h do dia 05/12/2020 às 23:59 do dia 08/12/2020.	05-07/12/2020
Publicação da Lista de Inscrição prioritariamente pelo sítio eletrônico www.saude.rr.gov.br , bem como no Diário Oficial do Estado- DOE/RR	08/12/2020 a partir das 10 horas
Prazo para interposição de Recurso da Lista de Inscrição (48 Horas) na Coordenadoria-Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGTES) no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h.	09 e 10/12/2020
Publicação da Lista de Inscrição Pós Recurso prioritariamente pelo sítio eletrônico www.saude.rr.gov.br , bem como no Diário Oficial do Estado- DOE/RR.	11/12/2020 a partir das 21horas
Análise dos Títulos pela Banca Examinadora	12 e 13/12/2020
Publicação do Resultado Preliminar prioritariamente pelo sítio eletrônico www.saude.rr.gov.br , bem como no Diário Oficial do Estado- DOE/RR	14/12/2020 a partir das 21horas
Prazo para interposição de Recurso do Resultado Preliminar (48 Horas) na Coordenadoria-Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGTES) no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h.	15 e 16/12/ 2020
Publicação do Resultado Final e Convocação dos candidatos selecionados prioritariamente pelo sítio eletrônico www.saude.rr.gov.br , bem como no Diário Oficial do Estado- DOE/RR	17/12/2020 a partir das 10 horas
Assinatura do Contrato na Coordenadoria-Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGTES) no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h.	18/12/2020

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu,.....
....., CPF nº, concorrendo no Processo Seletivo
Simplificado para a função de, da
Secretaria de Estado da Saúde/SESAU para o Município de
....., venho à

Comissão Examinadora interpor RECURSO pelos seguintes motivos:

Fundamentação do Recurso

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Boa Vista- RR,/...../.....

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N° ____**

TERMO DE CONTRATO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DIRETA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA E O(A) SENHOR(A), NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, situada à Rua Madri, n° 180 – Bairro Aeroporto, com CNPJ sob o n° 84.012.012/0001-26, (doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Estado da Saúde _____, CPF sob o n° _____, conforme Decreto n° ____-P de ____/____/____, do outro lado, o(a) Senhor(a) _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominado(a)

CONTRATADO(A), pactuam o presente **CONTRATO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DIRETA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE**, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n° 020101._____/____-__ e que se regerá pela Lei Estadual N° 323/2001, em especial seu Art, 3°, §1°, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente contrato reger-se-á nos termos do art. 37, Inc. IX da Constituição Federal; tendo em vista o disposto na Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); pela Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); pela Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); e pela Portaria n° 188/GM/MS de 03/02/2020; em nível federal; enquanto em nível estadual reger-se-á pela Lei Estadual n° 323/2001, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária, e em especial por seu art. 3°, § 1° que afirma que “para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, estado de emergência e de surtos epidêmicos ou de qualquer outra natureza prescindirá de processo seletivo designado para tal fim; ao tempo em que se regerá também pelos Decretos Estaduais n° 28.587-E, de 16/03/2020, n° 28.635-E, de 22/03/2020 e 28.663-E de 31/03/2020, que trataram sobre as medidas de contingenciamento para controle e contenção da pandemia COVID-19 no Estado de Roraima.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente é a contratação direta de pessoal da área de saúde por tempo determinado, para atuar no cargo de _____, na Capital e no Interior do Estado de Roraima, pelo período de até **06 (seis) meses**, e podendo ser prorrogado “por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória n° 926, de 2020)” conforme os termos da Lei Federal N° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Art. 4°.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 3.1. Cumprir, durante toda vigência do contrato, as obrigações assumidas;
- 3.2. Executar com zelo e precisão, e nos prazos estabelecidos, os serviços CONTRATADOS, observando os critérios técnicos e científicos pertinentes, bem como as instruções e especificações técnicas estabelecidas pela Administração e normas técnicas para garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 3.3. Manter o exercício do seu contrato, durante todo o período contratual, na localidade aqui contratada. A mobilidade do(a) CONTRATADO(A), entre os diferentes Municípios, somente se dará por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar a execução dos serviços requeridos;
- 4.2. Notificar o(a) CONTRATADO(A) sobre possíveis irregularidades na prestação de serviços de saúde;
- 4.3. Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO(A) em consonância com o disposto na Cláusula Quinta deste contrato;
- 4.4. Fornecer ao CONTRATADO(A) os dados e informações, bem como apoio necessário ao exercício da função.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato reger-se-á pela seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS:	FEDERAL
PROGRAMA DE TRABALHO:	
ELEMENTO DE DESPESA:	

CLÁUSULA 6ª – DA REMUNERAÇÃO

6.1 Obriga-se o CONTRATANTE, em face da execução dos serviços acima especificados, a pagar ao CONTRATADO(A) o valor de R\$ _____ (_____), obedecidos os horários determinados pela Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado “por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)” conforme os termos da Lei Federal Nº.13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Art. 4º.

7.2. O efetivo exercício se dará com a inclusão do contratado em escala serviço, disponibilizada pela unidade na qual será apresentado. Com isso acarretando o ingresso do contratado em folha de pagamento.

CLÁUSULA 8ª – DO ACÚMULO DE CARGO

8.1. O(a) prestador(a) de serviço temporário na Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, para todos os efeitos legais, DECLARA não acumular cargo público na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal, seja na Administração Direta ou Indireta.

CLÁUSULA 9ª – DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato se extinguirá, sem direito à indenização:

Pelo óbito do CONTRATADO;

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do CONTRATADO(A), mediante comunicação ao Secretário de Estado da Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo CONTRATADO(A).

9.2. A extinção do contrato, por iniciativa motivadora da contratante, confere ao CONTRATADO(A) o direito às indenizações rescisórias pertinentes.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da cidade de Boa Vista-RR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios advindos da aplicação deste contrato.

E por estarem juntos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista – RR, ____/____/2020.

SECRETÁRIO(S) DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
CONTRATANTE
(EM CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE)

CPF:
CONTRATADO(A)

LILIANA REGINA ALVES
COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DO TRABALHO
E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Testemunhas:

CLAUDIMAR RITA COSTA
DIRETORA DE UNIDADE DE
SAÚDE MÉDIO PORTE

MARCIO ALFREDO FERREIRA DO NASCIMENTO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
TRABALHO NA SAÚDE - DGTS